PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 0 9

de 22 de Dezembro de 1.980

Abre na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr 132.000,00

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr 132.000,00 (- cento trinta e dois mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos as seguintes verbas do orçamento.

08- HABITAÇÃO E URBANISMO
8.4- ILUMINAÇÃO PUBLICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros/encargos
31321060327 Outros Serviços e Encargos.....Cr 82.000,00

10-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
10.2- PREVIDENCIA

3000 Despesas Correntes
3200 Transferencias Correntes
3250 Transferencias a Pessoas
32591582492 Outras transferencias a pessoas.....Cr 50.000,00

Total.....Cr 132.000,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 22 de Dezembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal